

Agência
Goiana de
Defesa
Agropecuária



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 748, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui Comissão de Inventário de Bens Imóveis, no âmbito da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - Agrodefesa.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto estadual nº 10.320, de 12 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário de Bens Imóveis, no âmbito da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - Agrodefesa, nos termos que dispõe o Decreto estadual nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa Intersecretarial nº 002/2022 SEAD/ECONOMIA, com as seguintes atribuições:

I - receber, conferir e confirmar a relação de bens imóveis encaminhada pelo Órgão Central de Patrimônio, sob a responsabilidade da Agrodefesa;

II - planejar a realização do inventário de bens imóveis, definindo calendário e cronograma para sua execução em conformidade com as unidades administrativas da Agrodefesa;

III - realizar o inventário de todos os bens imóveis que estejam sob a responsabilidade da Agrodefesa, sejam eles do estado, próprios, ou utilizados por ato de cessão ou outro instrumento jurídico congêneres;

IV - realizar diligências nas unidades, sempre que entender necessário, visando a confirmação de informações e esclarecimento de dúvidas;

V - solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para a realização do inventário do bem imóvel e, quando necessário solicitar auxílio e/ou acesso a informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser inventariado;

VI - proceder, quando necessário, consulta à prefeitura local ou cartório de registro de imóveis para confirmação de informações, como localização, propriedade do imóvel, entre outras;

VII - registrar todas as ocorrências durante a realização dos trabalhos;

VIII - elaborar a Declaração da Comissão de Inventário de Bens Imóveis;

IX - encaminhar o inventário concluído para a Gerência de Contabilidade da Agrodefesa para as providências a seu cargo; e

X - comparecer às reuniões de trabalho, encontros e demais eventos, quando convocado.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2025 dos bens imóveis da Agrodefesa, os seguintes servidores:

I - Silvio Afonso da Silva, CPF nº ***.039.621-**, Fiscal Estadual Agropecuário, que a presidirá;

II - Sandra Ferreira Campos, CPF nº ***.687.111-**, Fiscal Estadual Agropecuário;

III - Welson José Tanja, CPF nº ***.966.151-**, Técnico em Gestão Pública.

Art. 3º Determinar a todos os titulares das unidades, que sejam oferecidas à Comissão de Inventário de Bens Imóveis, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RICARDO CAIXETA RAMOS, Presidente**, em 18/12/2025, às 16:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **84147856** e o código CRC **AB1E4CB0**.



Referência: Processo nº 202500005032703



SEI 84147856

Obs.: Portaria 748/2025 publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás em 19/12/2025, pg. 6 - Suplemento.